



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 146/2014**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte, de manutenção e de auxílio no controle de equipamentos de informática disponibilizados no Catálogo de Serviços de TI do TRESA, autorizado pela Senhora Luciane Soldateli Hoffmann, Diretora-Geral Substituta, à fl. 623 do Pregão n. 057/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CDS Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CDS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 93.124.642/0001-83, estabelecida na Av. Pernambuco, n. 1.243, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-004, telefone (51) 3337-1646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Miguel Ângelo Claro, inscrito no CPF sob o n. 565.336.160-72, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 080/2011, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da inclusão de assistência médica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 080/2011, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2012:

a) R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais) pelos serviços do profissional de nível superior (valor por profissional - PMNS), totalizando, os 12 (doze) profissionais, o valor mensal de R\$ 50.616,00 (cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais); e

b) R\$ 3.080,88 (três mil e oitenta reais e oitenta e oito centavos) pelos serviços do profissional de nível médio (valor por profissional - PMNM), totalizando, os 6 (seis) profissionais, o valor mensal de R\$ 18.485,28 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

2.1.2. A partir de 1º de agosto de 2013:

a) R\$ 4.495,29 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) pelos serviços do profissional de nível superior (valor por profissional - PMNS), totalizando, os 12 (doze) profissionais, o valor mensal de R\$ 53.943,48 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); e

b) R\$ 3.273,50 (três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) pelos serviços do profissional de nível médio (valor por profissional - PMNM), totalizando, os 6 (seis) profissionais, o valor mensal de R\$ 19.641,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais); e

2.1.3. A partir de 1º de agosto de 2014:

a) R\$ 4.951,59 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelos serviços do profissional de nível superior (valor por profissional - PMNS), totalizando, os 12 (doze) profissionais, o valor mensal de R\$ 59.419,08 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos); e

b) R\$ 3.630,96 (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos) pelos serviços do profissional de nível médio (valor por profissional - PMNM), totalizando, os 6 (seis) profissionais, o valor mensal de R\$ 21.785,76 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 080/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a

tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

MIGUEL ÂNGELO CLARO  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES  
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA